LEI Nº 985-A

Acrescenta Parágrafo único ao art. 16 da Lei nº 270-A, de 22.08.94, modificada pela Lei nº 849-A, de 26.05.00, que dispõe sobre a política municipal de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Tutelar, e dá outras providências.
Proc. nº 7626/91

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 16 da Lei nº 270-A, de 22 de agosto de 1994, modificada pela Lei nº 849-A, de 26 de maio de 2000 o seguinte:

" Parágrafo único - Excepcionalmente o mandato dos primeiros membros eleitos para o Conselho Tutelar da área continental expirará em 29 de setembro de 2002."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de junho de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30/06/01
Jornal Vicentino
Proc. 83/01